



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 079/2019

REFERENDA O CANCELAMENTO POR ORDEM JUDICIAL DAS INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 440ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 23/05/2019:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - O cancelamento da inscrição do profissional abaixo relacionado, em virtude da ordem judicial.

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1	ALDIR STRAPASSON	0126141	03/05/2019

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 23 de maio de 2019.

DANIEL MENEZES DE SOUZA
COREN-RS Nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE DO COREN-RS

NELCI DIAS DA SILVA
COREN-RS 054423 - ENF
SECRETÁRIO(A)